

MULTIALLOY

METAIS E LIGAS ESPECIAIS

CÓDIGO DE CONDUTA

22 de abril de 2021

www.multialloy.com.br

APRESENTAÇÃO

Esse Manual de Conduta não tentará discutir princípios fundamentais da ética do caráter, tais como honestidade, sinceridade, justiça e integridade, os quais, espera-se, já sejam de pleno conhecimento de todos e façam parte do seu cotidiano. As normas de conduta aqui definidas concentram-se nas situações em que os conflitos de interesse e questões éticas de negócio geralmente costumam aparecer.

Este documento tem aplicação obrigatória entre nossos colaboradores e prestadores de serviços e deve servir de referência para os parceiros comerciais. As orientações aqui descritas não são negociáveis.

O Código de Conduta não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios, mas sim agregar valor e apoiar a constante busca pelo trabalho de acordo com nossos valores.

O Grupo Bex espera que todos leiam este documento, entendam e façam cumprir suas premissas. Este código deve ser utilizado como uma referência valiosa para seu dia a dia.

Reafirmamos aqui nossa crença na possibilidade de uma convivência profissional harmoniosa, em um ambiente íntegro e de respeito mútuo, onde a valorização do ser humano seja uma meta constante para que possamos continuar nos orgulhando de pertencer ao Grupo Bex.

SUMÁRIO

1.	Valores do Grupo Bex e seus Compromissos.....	5
1.1.	Nossos Valores.....	5
1.2.	Compromisso do Colaborador.....	7
1.3.	Compromisso do Grupo Bex.....	7
2.	Interface com Holograma de Negócio.....	9
2.1.	Informações Privilegiadas.....	9
2.2.	Preconceito.....	9
2.3.	Trabalho Infantil ou Escravo.....	10
2.4.	Assédio e Abuso de Poder.....	10
2.5.	Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas.....	11
2.6.	Sindicato.....	11
2.7.	Patrimônio da Empresa.....	11
2.8.	Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação.....	13
2.9.	Uso dos Telefones e Celulares Corporativos.....	14
2.10.	Conflito de Interesses.....	16
2.11.	Uso da marca Grupo Bex.....	17

3.	Acionistas.....	18
4.	Clientes.....	19
5.	Fornecedores.....	20
5.1.	Comissões e Propina.....	21
5.2.	Presentes.....	21
6.	Governo.....	22
7.	Mercado Publicitário.....	23
8.	Questões de Interesse Geral.....	24
8.1.	Propriedade Intelectual.....	24
8.2.	Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	24
8.3.	Sistema de Gestão da Qualidade.....	25
9.	Como Reportar Ocorrências.....	27
10.	Compromisso de Cumprimento.....	28
11.	Gestão do Código de Conduta.....	30
12.	Termo de Compromisso.....	31

VALORES

1. VALORES DO GRUPO BEX E SEUS COMPROMISSOS

1.1 NOSSOS VALORES

- **Companheirismo:** É saber que você pode contar com as pessoas que trabalham ao seu lado e elas com você. Sempre. De forma natural e não forçada. Uma palavra, uma pergunta ou uma gentileza que nos fazem esquecer que o dia está “pesado”, tornam nosso dia melhor e demonstram que ser companheiro é fazer parte do dia-a-dia e que no final o resultado é para todos.
- **Respeito:** O respeito envolve todas as relações humanas. Ouvir o que o outro tem a dizer, permitir que uma pessoa se defenda de uma acusação, ceder o lugar para uma pessoa idosa, aguardar sua vez na fila e muitos outros são exemplos de respeito ao próximo. Atitudes que demonstram respeito fortalecem os laços de cidadania, de civilidade, de hombridade e fazem com que as pessoas que agem assim sejam respeitadas também. Se uma relação se firma através do respeito, ela se fortalece e todos se beneficiam.
- **Comprometimento:** Significa ter energia e ‘entregar’ essa energia à organização. E é isso que garante atividades produtivas, resolução de problemas e iniciativas. Comprometimento é entregar o prometido; é honrar a palavra dada; é ter senso de responsabilidade. Sim, comprometimento é uma questão de responsabilidade. Ser responsável significa ser aquele que responde por algo; é estar consciente de seu papel e de suas obrigações, independente do cargo, tarefa ou empresa.

- **Integridade:** A Integridade é a coerência de valores, posturas, princípios e modos de agir. É sentir, pensar, falar e agir de modo coerente. É estar inteiro em todos os momentos. A integridade é o motor que faz a pessoa ou organização a fazer o que é certo. É o ato de não ceder à corrupção e a injustiças.
- **Excelência:** Diferente do que a maioria pensa, excelência não é a perfeição, mas buscar melhorar a cada dia, nas pequenas coisas. Aristóteles dizia “Somos o que repetidamente fazemos. A excelência, portanto, não é um feito, mas um hábito”. Em japonês diz Kaizen = mudança e Zen = melhor; ou seja, mudar todo dia para melhor, melhoria contínua. Você é o único responsável pelos resultados que obtêm e o primeiro passo é assumir a responsabilidade pelas mudanças que você quer para a sua vida.

1.2 COMPROMISSO DO COLABORADOR

Todos os colaboradores do Grupo Bex, independentemente de nível hierárquico, são responsáveis por zelar para que suas atitudes e comportamentos estejam dentro do definido nesse Código de Conduta, bem como da Filosofia Empresarial do Grupo Bex.

Da Diretoria, espera-se que conduza os negócios dentro de padrões éticos, conforme as diretrizes aqui contidas, e que se assegure de que este Código de Conduta seja divulgado e aplicado de forma adequada.

Aos Gerentes, Coordenadores e outras lideranças cabe a responsabilidade pela orientação de seus subordinados quanto às diretrizes aqui contidas, bem como a verificação da eventual existência de violações concretas ou alegadas deste Código.

1.3 COMPROMISSO DO GRUPO BEX

Assegurar a manutenção de um ambiente de trabalho com relacionamento baseado na confiança, integridade, comprometimento e respeito às diferenças individuais.

Comprometimento no desenvolvimento de mecanismos que propiciem segurança, bem-estar e manutenção da saúde de seus empregados.

Proporcionar condições para o desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores.

Proporcionar condições para o desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores.

Garantir que informações pessoais, inclusive médicas e sobre benefícios, sejam restritas ao próprio colaborador e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento destas informações. As solicitações, análises e repasses destas informações somente são feitas por quem tem o poder para tanto, nos exatos termos da legislação e disposições normativas.

Garantir que nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos sejam avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

INTERFACE

2. INTERFACE COM HOLOGRAMA DE NEGÓCIO

2.1 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Manter sigilo perante terceiros de todo conhecimento e informações, incluindo processos produtivos, planilhas de custos, informações tecnológicas, segredos comerciais e industriais, informações contábeis, financeiras e societárias e todas as outras relacionadas com as atividades do Grupo Bex, que constituem sua propriedade exclusiva.

Somente compartilhar informações confidenciais com outros colaboradores na medida em que elas sejam necessárias para desempenhar suas funções na empresa.

2.2 PRECONCEITO

O Grupo Bex valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independente do cargo ou função que ocupem.

Não serão admitidas discriminações ou preconceitos de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

2.3 TRABALHO INFANTIL OU ESCRAVO

O Grupo Bex não aceita, tanto dentro de suas duas unidades quanto de seus fornecedores e parceiros de negócio, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil.

Se menor de idade entre 16 e 18 anos forem contratados, na condição de aprendiz conforme as leis vigentes, o Grupo Bex assegura que o trabalho não impedirá seus estudos.

2.4 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

Não utilizar o cargo, a função, a posição hierárquica ou de influência com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.

Não submeter ou aceitar situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar repetidamente por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do colaborador em função do vínculo hierárquico).

Não submeter ou aceitar situações de assédio sexual (entendido como ato de insinuação sexual que atinge o bem-estar de uma mulher ou homem, ou que constitui um risco para sua permanência no emprego).

2.5 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidas também armas de qualquer espécie e uso de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

2.6 SINDICATO

O Grupo Bex respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante. As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

2.7 PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os colaboradores têm a responsabilidade de zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio e dos bens do Grupo, para que não ocorram danos, perdas ou desperdícios.

Exemplos de bens/patrimônio do grupo:

- Dinheiro;
- Horas de trabalho;
- Softwares;
- Telefones;
- Impressoras;
- Computadores;
- Veículos;
- Máquinas, equipamentos e seus acessórios e ferramental;
- Instrumentos de inspeção;
- Equipamentos de Proteção Individual;
- Armários;
- Instalações.

Os bens, equipamentos e as instalações do Grupo Bex destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela Empresa.

2.8 USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Se o colaborador se utiliza de recursos ou ferramentas fornecidas pelo Grupo Bex para fins diversos, que não o do exercício da atividade profissional, podendo inclusive gerar danos a outros, a empresa poderá ser condenada solidariamente a responder pelos prejuízos causados, conforme estabelece os arts. 932, inciso III e 933 do Código Civil.

Não obstante, é direito do empregador se resguardar quanto a possíveis vazamentos de informações de seu negócio (produtos, fórmulas, serviços, dados de clientes e segredos comerciais) a terceiros ou a outras empresas, considerando a ampla concorrência comercial em razão do mercado globalizado.

Portanto, trata-se do direito do empregador de cuidar, zelar e se precaver dos riscos da atividade econômica, atribuídos a este por meio do art. 2º da CLT. A CLT atribui também ao empregador o poder de mando, fiscalização e de punição pelo descumprimento de normas no desempenho das atividades.

Este entendimento está consubstanciado em decisão recente do TST que manteve a justa causa do empregado pelo uso indevido do e-mail eletrônico.

No caso de e-mail particular ou pessoal do empregado, ninguém pode exercer controle de conteúdo, ainda que o acesso se dê no ambiente ou durante a jornada de trabalho.

O monitoramento é feito de forma virtual pelo empregador, ou seja, embora não seja permitida a visualização do conteúdo, pode-se controlar o link de acesso de endereços eletrônicos, seja através de tempo despendido em determinada página, seja através de bloqueio de acesso às páginas na internet que não estão ligadas ao interesse do empregador ou à atividade profissional (sites pornográficos, por exemplo).

A utilização do e-mail interno deve ter finalidade exclusivamente profissional e a não observação desta norma, pode acarretar advertências, suspensões e até demissão por justa causa.

O Grupo Bex faz monitoramento constante de acesso à internet, para todos os colaboradores que se utilizam desta ferramenta.

2.9 USO DOS TELEFONES E CELULARES CORPORATIVOS

Os telefones fixos e móveis são para uso dos negócios da empresa. Para que possamos atender melhor nosso cliente e reduzir custos. Ligações particulares devem ser somente para recados de curta duração.

Dentro da empresa dê preferência para o telefone fixo e não discar a operadora para DDD, pois é automático. As ligações DDD saem pelo nosso servidor VOIP, barateando os custos. Caso algum problema aconteça com o serviço VOIP e for preciso digitar a operadora, discar a da DIALDATA (24) para ligações a telefones fixos e a da TIM (41) para celulares.

Ao utilizar o celular corporativo, usar a operadora 41 para DDD. Atente-se ao plano contratado para não exceder os minutos, levando em consideração:

- As ligações para TIM em todo o Brasil são gratuitas e não consomem minutos do plano, por isso, procure sempre que possível saber qual é a operadora do contato, para deixar anotado nos contatos do celular;
- Ligações para outras operadoras e para telefones fixos consomem minutos do plano, portanto, procure ser breve e direto nestas ligações;
- Ao viajar para qualquer cidade, estado ou país e for utilizar o celular corporativo, entrar em contato em tempo hábil (no máximo um dia antes) para possíveis contratações de planos de Roaming e para o esclarecimento de dúvidas de tarifas especiais. A má utilização de uso do celular nestas condições será igualmente descontada em folha do colaborador;
- Ao ligar do telefone corporativo para a empresa, ligar no número da interface Barueri, disponível na lista de ramais;
- Pacotes de SMS e de Internet são contratados a parte e geram um custo adicional na conta de cada pessoa. Caso precise de um destes serviços favor solicitar ao TI;
- Em caso de excedentes o valor integral do que exceder será cobrado da conta do colaborador em questão, salvo em casos especiais de pré-negociação.

Referente aos aparelhos de celular:

- O colaborador será responsável pelo uso e conservação do equipamento;
- O colaborador tem somente a detenção, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e não a propriedade do equipamento, sendo proibido o empréstimo, aluguel ou cessão deste a terceiros;
- Ao término da prestação de serviço ou desligamento da empresa, o colaborador compromete-se a devolver o equipamento em perfeito estado no mesmo dia em que for comunicado seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso normal do equipamento;
- Em caso de perda do carregador fica na responsabilidade do colaborador providenciar outro. A empresa não dispõe de carregadores extra.

2.10 CONFLITO DE INTERESSES

Consideramos que a vida particular dos colaboradores é assunto pessoal, desde que suas atividades não prejudiquem a imagem ou os interesses do Grupo Bex.

A empresa reconhece e respeita o direito do colaborador de participar em negócios externos ao Grupo, na condição de que tais negócios sejam legais e não tenham impacto, interfiram ou conflitem com um consciente desempenho de suas funções e responsabilidades com o Grupo.

Em caso de dúvida sobre tais conflitos, o colaborador deverá contatar seu superior imediato para obter as orientações necessárias e/ou consultar a Gerência de Recursos Humanos.

2.11 USO DA MARCA GRUPO BEX

O uso da marca do Grupo Bex, bem como as marcas associadas a ela, só será permitido em documentos, instalações, peças promocionais, divulgações institucionais e publicitárias, de acordo com os padrões determinados pela diretoria.

ACIONISTAS

3. ACIONISTAS

Basear o relacionamento com os acionistas em informações transparentes, confiáveis e constantes, de modo que permitam a eles o acompanhamento das atividades e o desempenho da empresa.

Prestar informações sobre o negócio, resultados, e outros, através dos meios autorizados, observando as normas legais estabelecidas pelos órgãos reguladores de mercado e as boas práticas de governança corporativa.

CLIENTES

4. CLIENTES

Atender o contratado com os clientes, respeitando seus direitos e deveres, e fornecendo bens e serviços produzidos conforme especificações técnicas e legislações pertinentes.

Incentivar o relacionamento duradouro e de confiança mútua com os clientes.

FORNECEDORES

5. FORNECEDORES

Os fornecedores do Grupo Bex devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Manter um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes ao Grupo Bex e seus clientes.

Rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores terceirizados.

5.1 COMISSÕES E PROPINA

É terminantemente proibido, a qualquer colaborador ou familiares, receber "propinas", comissões e/ou favores especiais, valendo-se de sua posição no Grupo Bex.

5.2 PRESENTES

Para evitar a ocorrência ou a aparência de uma relação imprópria com fornecedores, clientes, instituições financeiras etc., os seguintes pontos devem ser considerados:

- Os colaboradores ou familiares não poderão aceitar presentes, em quaisquer circunstâncias, constituídos por valores monetários, nem pleitear de fornecedores, clientes ou instituições financeiras, algum tipo de benefício ou favor pessoal;
- Poderão ser aceitos brindes somente quando dados espontaneamente por pessoas ou empresas que mantenham relações com o Grupo Bex e desde que representem propaganda ou material promocional usual nos negócios de quem os forneceu;
- Não é permitido ao colaborador adquirir produtos do Grupo Bex, vendidos com desconto para o público interno, como o objetivo de revendê-los ou obter benefício econômico.

GOVERNO

6. GOVERNO

O Grupo Bex busca o zelo e a transparência na utilização de seu patrimônio e na aplicação dos recursos públicos.

O Grupo Bex reconhece o papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

Manter bom relacionamento com entidades, representantes governamentais, tratando os assuntos de interesse da organização de forma imparcial.

PUBLICIDADE

7. MERCADO PUBLICITÁRIO

O Grupo Bex condena publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de produtos do grupo caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais.

O departamento de marketing deve assumir a responsabilidade das consequências provenientes de sua atividade e fazer todos os esforços para assegurar que as suas concepções, criações, decisões, recomendações e ações funcionem para identificar, servir e satisfazer em geral os seus clientes e organizações e os consumidores.

Os profissionais de marketing obrigam-se, no desenvolvimento da sua atividade profissional, a respeitar os princípios de confidencialidade, licitude, veracidade, integridade e honestidade e respeito pelos direitos dos consumidores.

Devem ainda recusar e não estar envolvido em qualquer manipulação de consumidores e táticas de vendas ilícitas; recusar e não estar envolvido em promoções de vendas fraudulentas; recusar elaborar, conceber ou divulgar publicidade oculta ou dissimulada que possa violar os direitos dos consumidores; respeitar o direito à informação dos consumidores.

INTERESSE GERAL

8. QUESTÕES DE INTERESSE GERAL

8.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o Grupo Bex. Estão inclusas: especificações técnicas, know-how, dados técnicos, informações de processo e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O colaborador é responsável por tratar de forma condicional as informações sobre a propriedade intelectual sobre a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem autorização expressa da direção do Grupo Bex.

8.2 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para o Grupo Bex.

O Grupo Bex se compromete em projetar, pôr em operação e manter instalações e sistemas de forma a minimizar riscos e impactos ambientais dos seus processos, através da aplicação das melhores práticas ambientais e de segurança, atendendo ao estabelecido na legislação e normas em vigor.

O grupo realiza constantemente treinamentos a fim de manter informados seus colaboradores e visitantes no que se diz respeito à segurança e meio ambiente. Além de cumprir rigorosamente as legislações e não aceita que seus colaboradores a descumpram.

O colaborador deve se familiarizar com as políticas, procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente. Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança local e os envolvidos devem ser alertados.

8.3 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

- Comprometimento da Organização:

O comprometimento com a qualidade tem seu início na Alta Administração da empresa, a qual se comporta como fonte de estímulo para o envolvimento e desenvolvimento dos colaboradores nas premissas do Sistema de Gestão da Qualidade. A Alta Administração é também responsável por estruturar e garantir a manutenção do SGQ.

O Grupo Bex deve promover educação, envolvimento e disponibilização dos conhecimentos necessários para que cada colaborador esteja mais engajado no processo, garantindo que os valores individuais estejam alinhados com os valores da organização, de forma que os esforços sejam somados.

- **Comprometimento dos Colaboradores:**

Ter em mente que a base do comprometimento é: envolvimento, empenho, engajamento e responsabilidade.

Deixar as atitudes passivas do cotidiano e comprometer-se em realizar o serviço de acordo com os desdobramentos do Sistema de Gestão da Qualidade.

Aceitar a responsabilidade pela solução de problemas.

Buscar oportunidades para alcançar melhorias.

O colaborador deve se familiarizar com as políticas, procedimentos, instruções e práticas da qualidade e cumpri-los rigorosamente.

OCORRÊNCIAS

9. COMO REPORTAR OCORRÊNCIAS

Quaisquer questões quanto à interpretação, ou propósito de qualquer norma aqui contida, devem ser submetidas ao superior hierárquico imediato, que, por sua vez, caso seja necessário, deverá levá-las à discussão com a Gerência de Recursos Humanos.

Qualquer colaborador, independentemente do seu nível hierárquico, pode e deve, se assim julgar aplicável, dirigir-se diretamente à Gerência de Recursos Humanos para encaminhamento ou relato de fatos, ocorrências ou violações deste Código de Conduta.

Caso haja interesse, a Gerência de Recursos Humanos estará à disposição para discutir e orientar os colaboradores quanto aos princípios aqui contidos.

O relato de situações previstas neste código deve ser feito, em caráter confidencial, à Gerência de Recursos Humanos, a qual levará tais casos à apreciação da Diretoria para decidir sobre as medidas a serem tomadas.

Constitui expressa violação a esse Código de Conduta, a ação de represálias contra qualquer colaborador que venha a denunciar seu descumprimento, a omissão em fornecer informações, bem como prestar informações de caráter falso ou fraudulento.

COMPROMISSO

10. COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Dúvidas na interpretação e casos não previstos no Código devem ser apresentadas à liderança.

Medidas Disciplinares:

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição indispensável para alcançar os objetivos de uma organização, já que representa um conjunto de regras formais que servem como ferramenta para execução e avaliação dos processos organizacionais. É responsabilidade da liderança garantir que estes sejam seguidos.

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

Descumprimento de normas e regras do Grupo Bex não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares. São punições possíveis:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão;
4. Demissão sem justa causa;
5. Demissão por justa causa.

A aplicação das penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O colaborador deve solicitar orientação a seu superior imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma.

Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado da organização para buscar uma solução definitiva.

Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser tratados pelos sistemas de reconhecimento do Grupo Bex que, acompanhados por ações de comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e disciplinas.

GESTÃO

11. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A aprovação deste código e suas atualizações são de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus liderados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os colaboradores.

TERMO

12. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta do Grupo Bex e estou ciente e de acordo com todas as informações nele contidas.

Nome do Colaborador:

Função:

Data:

Assinatura